



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.878

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2023

- 29 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 5005, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“Institui a Política Municipal de Cooperativismo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO

Art. 1º. Compreende-se como Política Municipal de Cooperativismo o conjunto de ações tendentes a estimular e promover atividades ligadas ao sistema cooperativo, originárias do setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse público e abrangendo conjuntos de princípios, objetivos, instrumentos e suas respectivas atividades no âmbito do Município.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, cooperativas são pessoas jurídicas, de livre constituição, de capital e composição variáveis, que, através da cooperação e do compromisso mútuo entre seus membros, visam, sem fins lucrativos, a satisfação das suas necessidades e aspirações econômicas, sociais e culturais, com obediência aos princípios cooperativos.

Parágrafo único. As sociedades cooperativas, na forma da lei, deverão estar registradas na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul e na Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como cadastradas no Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. Constituem princípios da Política Municipal de Cooperativismo:

- I - assegurar a todos os cidadãos o direito de estruturar e de participar da organização de cooperativas como mecanismo de articulação da força de trabalho;
- II - reconhecer as sociedades cooperativas como entidades do sistema econômico e produtivo;
- III - garantir a participação das cooperativas nas licitações municipais que estejam em harmonia e compatibilidade com seus respectivos objetivos sociais;
- IV - intervir para que o gerenciamento das cooperativas se efetue de forma transparente e democrática, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º. A Política Municipal de Cooperativismo tem os seguintes objetivos:

I - assegurar a transparência e a garantia do interesse público e social no processo de contratação de sociedades cooperativas;

II - permitir o amplo acesso e divulgação do cooperativismo como mecanismo organizativo moderno e eficiente;

III - prevenir atividades fraudulentas que frustrem princípios e atividades do cooperativismo;

IV - apoiar técnica, financeira e operacionalmente o cooperativismo no Município de Dourados, promovendo, quando couber, parceria operacional para o desenvolvimento do sistema cooperativista, com destaque para apoio às ações que promovam o aprimoramento dos modelos organizacionais, ações de inclusão social e desenvolvimento com bases sustentáveis e autônomas para os diversos setores da sociedade;

V - estimular a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo, nos termos da legislação vigente;

VI - implantar e divulgar as políticas governamentais para o setor;

VII - propiciar maior capacitação dos cidadãos pretendentes ou associados das cooperativas;

VIII - fomentar o desenvolvimento e autogestão das cooperativas legalmente constituídas;

IX - firmar, quando recomendável, convênios com cooperativas ou órgãos de representação para realização de ações coordenadas de implementação da Política Municipal de que trata esta Lei;

X - desenvolver programas de fomento com a finalidade de capitalizar as cooperativas, fornecer estrutura física e operacional, inclusive por meio de doação ou comodato de bens do Município, quando houver previsão orçamentária ou disponibilidade patrimonial compatíveis com projetos desta natureza.

Art. 5º. Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão considerar em seus planos e ações as políticas de apoio e estímulo às cooperativas, em conformidade com suas respectivas atribuições organizacionais e os objetivos declarados nesta Lei.

Art. 6º. As cooperativas, para início de sua operação, devem ser registradas nos órgãos públicos competentes, garantindo-lhes tratamento simplificado equivalente ao recebido pelas micro e pequenas empresas no que se refere à redução de burocracia e ao cumprimento de exigências documentais.

**CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO**

Art. 7º. O Município poderá prestar assistência educativa e técnica e assegurar apoio logístico para a criação, estruturação e operacionalidade de sociedades cooperativas, visando colaborar para o desenvolvimento da cooperação e facilitar o contato entre elas e seus parceiros.

Art. 8º. Serão incluídos na grade curricular do Ensino Municipal conteúdos e atividades relativos ao cooperativismo.

Parágrafo único. Os conteúdos de que trata o “caput” deste artigo incluirão conhecimentos sobre o cooperativismo no Sistema Municipal de Ensino incentivando o cooperativismo por meio:

I - do desenvolvimento da cultura cooperativista;

II - do fomento ao desenvolvimento de cooperativas;

III - das práticas pedagógicas com fins cooperativistas;

IV - da utilização dos estabelecimentos públicos municipais de ensino pelas sociedades cooperativas, para fins de programações em comum;

V - das inserções da educação cooperativista nos projetos político-pedagógicos das escolas municipais.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá implantar mecanismos de incentivos fiscais em favor das cooperativas, visando a criação, manutenção e desenvolvimento do sistema cooperativo no âmbito do Município.

Art. 10.. O Poder Executivo poderá constituir um Fundo de Incentivo às Cooperativas, inclusive buscando recursos em organizações nacionais ou internacionais para serem aplicados no desenvolvimento das atividades cooperativas.

Art. 11. O Poder Executivo, na forma da lei, por sua iniciativa ou por provocação de cooperativa interessada poderá ceder em comodato, contratar alienação ou autorizar doação de bens imóveis às cooperativas.

Art. 12. O Poder Público Municipal, quando recomendável para atender suas próprias demandas, poderá celebrar convênios operacionais com as cooperativas na conformidade com seus respectivos objetos sociais.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. É vedada qualquer restrição da participação de cooperativas em licitações públicas municipais, sendo nulas quaisquer exigências que vedem ou inviabilizem tal participação em razão do fato da licitante ser cooperativa ou, ainda, que sejam manifestamente incompatíveis com suas características.

Parágrafo único. As cooperativas que tiverem movimentação econômica anual compatível com os limites de receita bruta para classificação de pessoas jurídicas como microempresa gozarão dos mesmos benefícios e vantagens, inclusive preferência em processos licitatórios.

Art. 14. Desde que respeitem a lei e os princípios cooperativos, as entidades cooperativas podem exercer livremente qualquer atividade econômica no âmbito do Município de Dourados, sendo vedado o estabelecimento de qualquer norma que, direta ou indiretamente, por determinação objetiva ou devido às suas exigências, inviabilize sua operação em qualquer setor da economia municipal.

Parágrafo único. É nulo, em relação às cooperativas, qualquer ato, norma ou exigência que inviabilize a concessão de licenças, alvarás ou qualquer outra espécie de autorização ou outorga com base em norma manifestamente incompatível com as características próprias dessas entidades.

Art. 15. O Município poderá firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Mato Grosso do Sul - Sescop/MS e com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado do Mato Grosso do Sul – OCB/MS, para fins de implementação do disposto nesta lei, alocando recursos financeiros para atingir esta finalidade.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de abril de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.239, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

“Nomeia a Comissão de Seleção de Projetos e Parcerias com Organizações da Sociedade Civil para realização da 44ª Festa Junina de Dourados ”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Seleção de Projetos e Parcerias com Organizações da Sociedade Civil para realização da 44ª Festa Junina de Dourados, composta pelos seguintes membros:

I. Titulares:

- Edson Aparecido Lopes
- Jocelania dos Santos Oliveira Souza
- Dayane Garcia Theobald;

II. Suplentes:

- Francisco Marcos Rosseti Chamorro
- Davilene de Souza Borges
- Taiane Oliveira Fonseca.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Dourados (MS), 04 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.240, DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Nomeia a Comissão Monitoramento e Avaliação para Chamada Pública com as Organizações da Sociedade Civil para realização da 44ª Festa Junina de Dourados ”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Monitoramento e Avaliação para a Chamada Pública com as Organizações da Sociedade Civil para realização da 44ª Festa Junina de Dourados, composta pelos seguintes membros:

I. Titulares:

- Francisco Marcos Rosseti Chamorro
- Davilene de Souza Borges
- Taiane Oliveira Fonseca.

II. Suplentes:

- Edson Aparecido Lopes
- Jocelania dos Santos Oliveira Souza
- Guilherme Silva Sotolani

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Dourados (MS), 04 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.241, DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Designa o servidor Marcelo Ribeiro Costa para atuar como Gestor de Parceria para a realização da 44ª Festa Junina de Dourados.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Ribeiro Costa, matrícula nº 114774156-1, para atuar como Gestor de Parceria para a realização da 44ª Festa Junina de Dourados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 04 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES**Resolução/SEMAS nº 17, de 04 de maio de 2023.****“Nomeia Coordenadora do CRAS GUAICURUS e CRAS CACHOEIRINHA”**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo artigo 34, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 422, de 15 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Ivoneide Messias da Cruz para atuar como Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Guaiçurus, em substituição a servidora Marivânia Delgado Pacheco.

Art. 2º Fica nomeada a servidora Mirian Fidelis de Oliveira Almeida para atuar como Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cachoeirinha, em substituição a servidora Marísia de Paula Brandão Martins.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 04 de maio de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 017/2023/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 04 de maio de 2023.

“ADEMAR ROQUE ZANATTA, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa A. G. SUINOS LTDA. EPP (FRIGORÍFICO MAIPÚ), CNPJ: 41.465.926/0001-30, registrada sob número 068 junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	LINGUIÇA TOSCANA	135/2023/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de baixa densidade, lacrado por meio de lacre plástico. Rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 1,000kg a 5,000 kg. PRODUTO CONGELADO.
2	LNGUIÇA TOSCANA APIMENTADA	136/2023/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de baixa densidade, lacrado por meio de lacre plástico. Rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 1,000kg a 5,000 kg. PRODUTO CONGELADO.
3	LINGUIÇA TOSCANA FININHA	137/2023/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de baixa densidade, lacrado por meio de lacre plástico. Rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 1,000kg a 5,000 kg. PRODUTO CONGELADO.
4	LINGUIÇA MISTA CONGELADA	138/2023/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de baixa densidade, lacrado por meio de lacre plástico. Rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 1,000kg a 5,000 kg. PRODUTO CONGELADO.
5	LINGUIÇA MISTA APIMENTADA CONGELADA	139/2023/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de baixa densidade, lacrado por meio de lacre plástico. Rótulo/etiqueta inserido internamente na embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 1,000kg a 5,000 kg. PRODUTO CONGELADO.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

ADEMAR ROQUE ZANATTA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Cd/04/763/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CEDER a Servidora Pública Municipal EDIANA MARIZA BACH, matrícula funcional nº 114763675-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para prestar seus serviços profissionais junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Dourados (PREVID), sem ônus para a origem, pelo período de 14/04/2023 a 31.12.2023, em conformidade com o Ofício nº 253/2023/DRH/SEMAD. Com efeitos financeiros a partir de 01/05/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Con/05/0769/2023/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, DAIANY MACHADO DA COSTA, matrícula 114775340-2, ocupante do cargo Gerente de Núcleo (SEMAD), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 15/05/2023 a 13/06/2023, protocolado em 02/05/2023 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL Nº 64/2023/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 138/2022/SEMED DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 – PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 138/2022/SEMED de 07 de Dezembro de 2022 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, interessados em ministrar aulas, no ano letivo de 2023, a comparecerem no dia 08 de Maio de 2023, impreterivelmente no horário definido de acordo com cada área, para apresentação de documentos, atribuição de aulas e formação de cadastro de reserva, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo Único desse Edital.

1.1 O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

2. No ato da chamada o candidato deverá apresentar comprovante da HABILITAÇÃO (da área em que se inscreveu para dar aula) original e cópia simples legível.

2.1. Deverá o candidato apresentar o original e cópia simples de todos os títulos utilizados para pontuar na inscrição, observando que serão considerados somente títulos de cursos, capacitações e formações expedidos por Universidades, Faculdades, Secretarias Municipais de Educação (escolas e ceim's) e Secretarias Estaduais de Educação (escolas e ceim's), Institutos Federais e Ministério da Educação.

3. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

EDITAIS

4. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

5. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

5.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

6. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 02 de Maio de 2023.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Data: 08/05/2023

Horário: 08:30

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL	
AREAURBANA	
194°	SANDRA MARIA DUARTE
195°	SILVELENE DOS SANTOS BELINI
196°	LUZIA OLIVEIRA DA SILVA
197°	TÂNIA PAULA LIMA E SILVA
198°	CLEIDE GONÇALVES VICENTE
199°	REGINA FERREIRA LIMA
200°	ROSENI DE JESUS VILIAHAR
201°	ELIANE MARQUES VARGAS
202°	ELISÂNGELA GOMES DE LIMA
203°	SUZIMEIRE RODRIGUES FAUSTINO
204°	ROSILENE LESME BNITES VERAS
205°	LUCIANA DE ALMEIDA PACHECO SOUZA
206°	LEILA QUINTINO PEREIRA BATISTA
207°	SILVANA PEREIRA DANTAS
208°	ANA MARTA AJALA NASCIMENTO
209°	SILVIA EFIGÊNIA NATAL
210°	GISLAINE MOTA FERREIRA
211°	DENIZE DA SILVA PEREIRA ALENCAR
212°	MARIA EVA RODRIGUES SOARES
213°	SIMONE APARECIDA LUIZ
214°	ROSELY DA SILVA PIRES
215°	KATIA VANUZA COSTA CAMARGO ASSIS
216°	CRISTIANE DA SILVA SERAFIM
217°	MARIA CAROLINE RIBEIRO FERNANDES ESTIGARRIBIA
218°	TÂNIA VASCONCELOS OLIVEIRA
219°	ELIANE SANCHEZ PETROSKI
220°	JULIANA GOMES RIBEIRO SOBRINHO
221°	SILVANA DUARTE DA SILVA DA COSTA
222°	JANAINA DA SILVA LOURENÇÃO
223°	KATIANE MIQUELINE REZENDE PEDROSO
224°	JANE EIRE ARISTIMUNHA DA SILVA MATTOS
225°	SIMONE AIRES VICENTE LANDIM

EDITAIS**Data: 08/05/2023****Horário: 10:00****DISCIPLINA: ANOS INICIAIS****AREA URBANA**

491°	ELLEN MAYNA MARTINS DA SILVA BRONZATI
492°	TAÍS MONTEIRO COSTA
493°	KARINA DA SILVA COSTA
494°	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
495°	FLAVIA UCHOA LOPES SANCHES
496°	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
497°	JANAINA RIBEIRO DOS SANTOS
498°	FERNANDA CAROLINE DA SILVA SANTOS
499°	GRAZIELE NEVES ALMEIDA
500°	MYLENA FREITAS ARAÚJO
501°	BRUNA MARIA DE SOUZA
502°	SUELI BORGES DE JESUS
503°	MARIZETE DE LIMA
504°	CAMILA SILVA BELLUCCI
505°	JAQUELINE BENITES DOS SANTOS
506°	ADRIANA SILVA
507°	MILIAN SILVA REIS MACHADO
508°	ANA PAULA VENTURA DA SILVA
509°	VALTENOR DE QUEIROZ MARQUES JUNIOR
510°	ANGELA MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA
511°	SENDI PAOLA LINS SANTOS
512°	ZILDA DE OLIVEIRA PAVÃO
513°	GEICIELEM ALVES DUARTE
514°	LARISSA RODRIGUES MUNIZ
515°	EUGENIA LUCIENE GONÇALVES OGEDA CHICARINO

Data: 08/05/2023**Horário: 11:00****DISCIPLINA: GEOGRAFIA****AREA URBANA**

32°	FABIANO FRISKE TEIXEIRA
33°	SERGIO RICARDO FERNANDES ZANCHETTA
34°	MARIELI BELMONTE MORAES
35°	VALQUÍRIA DE ARAUJO OLIVEIRA
36°	EVELYN ALVES PIVETA
37°	JUSARA ALVES PEREIRA
38°	MARLENE FERREIRA DE SOUZA
39°	SIMARA RODRIGUES ANDRADE
40°	ALAN DIEGO DA SILVA PEREIRA
41°	THIAGO BATISTA BISCAYA DE SOUZA
42°	ELISABETE MARIA DE SOUSA DA SILVA
43°	VANUSA RIBEIRO DE ARAUJO NASCIMENTO
44°	RENAN CARNAUBA DE OLIVEIRA
45°	JOYCE SAMPARI RIBEIRO FERRA

EDITAIS**EDITAL Nº 65/2023/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 07 DE 24 DE JANEIRO DE 2023 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – INSPETOR DE PÁTIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 07/2023/SEMED de 24 de Janeiro de 2023 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Inspetor de Pátio, a comparecerem no dia 09 de maio de 2023, impreterivelmente no horário definido neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados – MS, CEP 79839-506, para apresentação de documentos e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, conforme número de vagas existentes e ordem de classificação.

2. Os candidatos serão lotados por ordem de classificação conforme Anexo I deste edital, de acordo com o número de vagas existentes, e deverão apresentar os documentos indicados no Anexo II deste Edital.

2.1. Os candidatos que já atuaram como Inspetor de Pátio no ano de 2022 NÃO precisarão apresentar os documentos elencados no Anexo II.

3. No momento em que o candidato for lotado, este assinará o Termo de Compromisso de Lotação e deverá se apresentar imediatamente na unidade de Ensino, fornecendo toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação da unidade para a realização de seu contrato, e posterior envio a Secretaria Municipal de Educação.

4. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

Dourados, 04 de maio de 2023.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Data: 09/05/2023

Hora: 08:00

Class.	Nome	Data Nascimento	Pontos
996	Thiago Nunes Amorim	04/04/1996	10
997	Luiz Victor Ferreira Saldivar	15/05/1996	10
998	Adriana De Souza Da Silveira	03/06/1996	10
999	Kenia Francelino Pereira	19/07/1996	10
1000	Vanessa Calisto de Abreu	24/07/1996	10
1001	Michele Ferreira Marques	22/08/1996	10
1002	Rafaela Beatriz Da Silva Ribeiro	15/09/1996	10
1003	Victoria Cristina De Oliveira	27/09/1996	10
1004	Isabela Neiva Dos Santos	04/11/1996	10
1005	Bruno Espindola Passos	06/11/1996	10
1006	Isabella Gomes Blans	16/11/1996	10
1007	Joice Francieli Alves De Oliveira	30/11/1996	10
1008	Stefani Amaral da Costa	16/12/1996	10
1009	Ana Luiza Alminio Pereira Fries	18/12/1996	10
1010	Bruna Dos Santos Cheres	27/01/1997	10
1011	Alissa Bruna Da Silva Souza	03/03/1997	10
1012	Jaqueline Da Silva Santos	13/04/1997	10
1013	Thaynara Salvino De Lucena	16/04/1997	10
1014	Renata Maria Ferreira Muniz	05/05/1997	10

EDITAIS

1015	Daiane Da Silva Flores	13/05/1997	10
1016	Lariane Amarilla Morel	27/05/1997	10
1017	Artur Sergio Santana Garcia	02/06/1997	10
1018	Cristiane Da Silva Ozório	03/06/1997	10
1019	Gislayne Carolayne Marques Ribeiro	05/06/1997	10
1020	Adrieli Cristina Moreira Leme	17/06/1997	10
1021	Ana Karolina Guerra Da Silva	23/06/1997	10
1022	Karlen Galdino Martins	04/07/1997	10
1023	Thalia Catia Gomes	04/08/1997	10
1024	Pietra Silva Farias	04/09/1997	10
1025	Taiane Rodrigues De Oliveira	07/09/1997	10
1026	Amanda Oliveira Fonseca	06/10/1997	10
1027	Melissia Da Silva Barreto	03/11/1997	10
1028	Heloisa Borges De Oliveira Neves	01/12/1997	10
1029	Liliane Caetano De Souza Oliveira	22/12/1997	10
1030	Mylena Freitas Araujo	06/01/1998	10
1031	Milena Ribeiro Dos Santos	20/01/1998	10
1032	Suzana Vasques Vieira	25/02/1998	10
1033	Leticia Dos Santos De Jesus	29/03/1998	10
1034	Carolina Cardoso Loubet Nugoli	07/04/1998	10
1035	Cassila Ribeiro Maciel	08/04/1998	10
1036	Andressa Teixeira Azambuja	05/06/1998	10
1037	Tainara Da Silva Alvares	20/06/1998	10
1038	Amanda Oliveira Simões	23/06/1998	10
1039	Karoline Silva Santos	07/07/1998	10
1040	Kennifer Daiany Renovato Da Silva Santos	30/07/1998	10
1041	Natiele Primo Barbosa Bartnikovski	15/08/1998	10
1042	Brenda Hawany Oliveira Amorim	10/09/1998	10
1043	Ana Paula Dos Santos Alves	28/09/1998	10
1044	Josiele Da Silva Macedo	01/10/1998	10
1045	Diovana Da Silva	04/11/1998	10

Data: 09/05/2023**Hora: 10:00**

Class.	Nome	Data Nascimento	Pontos
1046	Jenifer Da Silva Santos	12/11/1998	10
1047	Izabel Cristina Da Silva Cavalcante	17/11/1998	10
1048	Natan Gobi De Carvalho	30/11/1998	10
1049	Aline Ester Dos Santos Lemos	02/12/1998	10
1050	Thays De Oliveira Mistral	26/12/1998	10
1051	Ederson Inacio De Souza	02/01/1999	10
1052	Dhenifer Soares De Lima	18/01/1999	10
1053	Emanuel Do Nascimento Santana	19/01/1999	10
1054	Aline Waldes De De Araujo	20/01/1999	10
1055	Camila De Oliveira Guimarães	04/04/1999	10

EDITAIS

1056	Renata Simplicio Ortiz	22/04/1999	10
1057	Aniely Yasmini Macedo Meireles	27/04/1999	10
1058	Gabrielle Martimiano	03/05/1999	10
1059	Adrieli Domingues Dos Santos	04/05/1999	10
1060	Ligia Palhano Ribeiro	05/05/1999	10
1061	Pamela Cris Furtado Augusto	11/05/1999	10
1062	Nadijane De Oliveira Santos	21/05/1999	10
1063	Natália Sanches Novaes	24/05/1999	10
1064	Ingrid Talia Barbosa De Barros	25/05/1999	10
1065	Karen Leticia Maldonado Paim	29/05/1999	10
1066	Emanuelle Pereira Da Silva	30/05/1999	10
1067	Kleyton Dos Santos Caldeira	07/07/1999	10
1068	Matheus Soares Guevara Alves	26/07/1999	10
1069	Isabelly Medeiros Camilo	27/07/1999	10
1070	Claudinei Bruno Martins Borges	04/08/1999	10
1071	Ariane Vieira Fonseca	01/09/1999	10
1072	Rafaela Florencio Rodrigues	02/09/1999	10
1073	Michaelen Ribeiro Cardoso Costa	05/09/1999	10
1074	Jaine Fernandes De Aquino	11/10/1999	10
1075	Mariany Amaral Vezu	20/10/1999	10
1076	Luana Lima Lopes	21/10/1999	10
1077	Cintia Machado De Jesus	09/11/1999	10
1078	Sara Da Silva Souza	21/11/1999	10
1079	Heriques Silva Dos Santos	02/12/1999	10
1080	Amanda Da Silva Lima	04/12/1999	10
1081	Paola De Brito Domingos	01/01/2000	10
1082	Gabriellen Dos Santos Cardozo	13/02/2000	10
1083	Mileny Hillary De Barros	02/03/2000	10
1084	Gisele Silva De Oliveira	21/03/2000	10
1085	Amanda Assunção Rezende Brasil	26/03/2000	10
1086	Luiz Carlos Blanco Gauto	06/04/2000	10
1087	Jainy Iris De Souza	08/05/2000	10
1088	Darli Martins	22/05/2000	10
1089	Tamires Martins Varjão	29/05/2000	10
1090	Sara Caetano De Souza	29/06/2000	10
1091	Kemily Marques Silva Santos	10/07/2000	10
1092	Gabrielly Pesconi Espindola	11/07/2000	10
1093	Debora Felix Gonçalves De Oliveira	01/09/2000	10
1094	Giovanna Vitoria Otto Lescano	06/09/2000	10
1095	Estevania De Souza Carvalho	19/09/2000	10

EDITAIS**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA), EXIGIDOS PARA ADMISSÃO**

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
 - CPF (CADASTRO DE PESSOSA FÍSICA)
 - 01(UMA) FOTO FOTOGRAFIA 3 X 4 RECENTE
 - TÍTULO DE ELEITOR
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
 - CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E VERSO)
 - CERTIDÃO MILITAR (PARA HOMENS)
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS ACOMPANHADA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (MENORES DE 05 ANOS) OU ATESTADO DE ESCOLARIDADE (SE ESTIVEREM EM IDADE ESCOLAR)
 - CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
- OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO POSSUÍREM INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP PREENCHERÃO A DECLARAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DA INSCRIÇÃO (SOLICITAR NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E NO BANCO DO BRASIL).
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, EXPEDIDO PELA RECEITA FEDERAL;
Site: www.receita.fazenda.gov.br
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS DA JUSTIÇA ESTADUAL; Site: www.tjms.jus.br
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL; Site: www.tjms.jus.br
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL; Site: www.jfms.jus.br
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMES ELEITORAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL; Site: www.tse.jus.br
 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
Site: www.tse.jus.br
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (LUZ OU TELEFONE), NO NOME DO SERVIDOR OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO TITULAR DO COMPROVANTE APRESENTADO;
 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASSINADO PELO MÉDICO DO TRABALHO)
 - CONTA BANCÁRIA (BRADESCO): CÓPIA DO CARTÃO FRENTE E VERSO, CONSTANDO NOME, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA (LEGÍVEL).

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” Nº 25/2023**

O Secretário Municipal de Administração torna público o resultado da licitação em epígrafe, relativo ao Processo nº 130/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da “Aquisição de ração para cães e gatos, objetivando atender o Centro de Controle de Zoonoses - CCZ.”, declarando como vencedora e adjudicatária a proponente: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, nos itens 01, 02 e 03. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17.

Dourados, 03 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 018/2023**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 052/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar e laboratorial, objetivando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORES E ADJUDICATÁRIOS: DÚ BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA pelo valor global de R\$ 490,20 (quatrocentos e noventa reais e vinte centavos), M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS pelo valor global de R\$ 54.190,84 (cinquenta e quatro mil e cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos), MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$ 82.269,20 (oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI 84.035,10 (oitenta e quatro mil e trinta e cinco reais e cinco centavos), ODONTOSUL LTDA - EPP pelo valor global de R\$ 19.535,60 (dezenove mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), PERFIL HOSPITALAR LTDA pelo valor global de R\$ 49.165,60 (quarenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI pelo valor global de R\$ 198.933,51 (cento e noventa e oito mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME pelo valor global de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Dourados (MS), 27 de abril de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 020/2023**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 078/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da Formalização de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços de fornecimento de alimentação (lanche), objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: CAMPOS EVENTOS E COMERCIO LTDA** pelo valor global de R\$ 745.763,20 (setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Dourados (MS), 24 de abril de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO 002/2023/SEPLAN/PMD**

Partes: MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

ERONILDE DE MATOS SOUZA

Processo de Loteamento nº 23.672/2022

Objeto: Contrato de acordo de indenização por área institucional do Loteamento SOCIAL PRIVADO, que entre si celebram.

Fundamentação Legal: O presente instrumento é formado nos termos do Artigo 29-A, Inciso II da Lei Municipal nº 1.041 de 11 de julho de 1979.

Data da Assinatura: 30 de Março de 2023

Secretaria Municipal de Planejamento.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 118/2023-SEMDES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 118/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDES, E DE OUTRO LADO O SINDICATO RURAL DE DOURADOS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CNPJ nº 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cleriston José Recalcatti

CPF nº 937.363.121-72

Gestor da parceria: Edevaldo Setimo Carollo

CPF nº 436.707.251-72

PROPONENTE: Sindicato Rural de Dourados

CNPJ nº 03.065.554/0001-65

PRESIDENTE: Angelo Cesar Ajala Ximenes

CPF nº 532.265.779-72

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para REALIZAÇÃO DA 57ª EXPOAGRO.

VALOR DO REPASSE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir de 02/05/2023 com término em 01/08/2023

Dourados-MS, 04/05/2023

Núcleo de Convênios/SEMFAZ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2022/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS

CONSTRUTORA MEDITERRÂNEO LTDA - EPP

PROCESSO: Tomada de Preços nº 008/2022

OBJETO: Faz-se necessário o remanejamento dos serviços pertencentes a planilha orçamentária inicial, com acréscimo nos quantitativos e valores de itens desta planilha; com acréscimo de objeto da ordem de R\$ 42.206,60 (quarenta e dois mil duzentos e seis reais e sessenta centavos), perfazendo novo valor global de R\$ 219.660,69 (duzentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de administração

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.219.256/0001-05

PROCESSO Nº 173/22

Pregão Eletrônico nº 036/2022. Ata de Registro nº 025/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material de proteção e segurança, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergencia - COVID 19

33.90.30. Material de Consumo

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.142. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2118. Manutenção, implementação e ampliação da rede de de Atenção Primaria a Saúde

33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais.)

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

FISCAL SUPLENTE: Luciano do Santo Feliciano (idem).

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERROTORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 033/2022.

OBJETO: Faz-se necessário o acréscimo de objeto, aumentando o quantitativo inicial do item 1 do contrato originário, na importância de 25%, gerando um acréscimo no valor de R\$237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), perfazendo novo valor global de R\$ 1.187.500,00 (um milhão cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n. ° 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023/RH/AGETTRAN****PARTES:**

Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados - AGETTRAN
Servidores relacionados conforme Anexo Único

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissionais: Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio (30 horas Semanais), objetivando atender as necessidades da Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados – AGETTRAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.00 - Secretaria Municipal de Planejamento

15.06 – Agência Municipal de Transportes e Trânsito

15.452.111 - Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2.054 – Desenvolvimento das Atividades de Gestão Administrativa

31.90.04.01 – Contratação por tempo determinado

Fonte de Recursos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para o cargo mencionado. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.199,36 (Aux. de Serv. Manutenção e Apoio 30 horas).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: ERIC MASSAHIDE ONO

Mariana de Souza Neto

Diretora Presidente - Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados - AGETTRAN

Anexo Único

NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
Jessica Cabulao Oliveira	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	03 de Abril de 2023	02 de Abril de 2024	AGETTRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extratos de atos administrativos indeferidos de Processos Administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH				
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS				
PROCESSOS INDEFERIDOS				
INTERESSADO	MATRICULA	SETOR	N. PROC.	ASSUNTO
TEODORA DE SOUZA	79461-2	SEMED	1.519/2023	CEDÊNCIA

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2023.

**Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração.**

REPUBLICAÇÃO - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS
 Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DDOS

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Janeiro até Dezembro - Anual/2021

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

02/05/2023 08:46 - R\$ 1,00

Nº	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2021	2020
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	392.784,76	990.114,10
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	16.393,26	2.896,17
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	987.217,93
12	Outros ingressos operacionais	0	376.391,50	0,00
13	Desembolsos	0	398.831,16	325.979,60
14	Pessoal e demais despesas	0	49.932,16	91.378,45
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	348.899,00	234.601,15
17	Outros desembolsos operacionais	0	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	(6.046,40)	664.134,50
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	340.202,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	340.202,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	(340.202,00)
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	(6.046,40)	323.932,50
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	784.810,80	460.878,30
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	778.764,40	784.810,80

Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2021	2020
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	987.217,93
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00

REPUBLICAÇÃO - BALANÇO GERAL

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		2021	2020
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	987.217,93
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos	0,00	0,00
55	Intragovernamentais	348.899,00	234.601,15
56	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
57	Total das Transferências Concedidas	348.899,00	234.601,15

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		2021	2020
58	Legislativa	0,00	0,00
59	Judiciária	0,00	0,00
60	Essencial à Justiça	0,00	0,00
61	Administração	0,00	0,00
62	Defesa Nacional	0,00	0,00
63	Segurança Pública	49.932,16	91.378,45
64	Relações Exteriores	0,00	0,00
65	Assistência Social	0,00	0,00
66	Previdência Social	0,00	0,00
67	Saúde	0,00	0,00
68	Trabalho	0,00	0,00
69	Educação	0,00	0,00
70	Cultura	0,00	0,00
71	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
72	Urbanismo	0,00	0,00
73	Habitação	0,00	0,00
74	Saneamento	0,00	0,00
75	Gestão Ambiental	0,00	0,00
76	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
77	Agricultura	0,00	0,00
78	Organização Agrária	0,00	0,00
79	Indústria	0,00	0,00
80	Comércio e Serviços	0,00	0,00
81	Comunicações	0,00	0,00
82	Energia	0,00	0,00
83	Transporte	0,00	0,00
84	Desporto e Lazer	0,00	0,00
85	Encargos Especiais	0,00	0,00
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	49.932,16	91.378,45

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2021	2020
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

Usuário: Hermandes Vidal Oliveira Página: 2 / 3

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

I - Atividades Operacionais;

II - Atividades de Investimento;

III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Nas Atividades Operacionais e de Investimentos, houve ingressos no montante de R\$ 392.784,76 e desembolsos no período de R\$ 398.831,50, deixando restando um caixa líquido negativo no valor de - R\$ 6.046,40.

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, soma a quantia de R\$ 778.764,40, obtidos do saldo da geração líquida de caixa.

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS.

Liliane Grazielle C. de Souza Nascimento
Diretora Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS
CPF 998.301.241-34

Antonio Carlos Queceto
Contador Geral do Município
CRC/MS 007778/O-6

Usuário: Hermandes Vidal Oliveira Página: 3 / 3

DEMAIS ATOS / EDITAL DE INTIMAÇÃO - CPSP**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pessoa a ser intimada:				
APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA				
Lotação:		Matrícula Funcional:		Cargo/função:
SEMSUR		114771476-1		Assessor III

O Presidente da Comissão Permanente Sindicante e Processante - CPSP, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.012/2019, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que fica intimado (a) (ex) servidor (a) público (a) municipal epígrafa (a), estando atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 10 dias a contar da última publicação, manifestar-se, por escrito, acerca da Sindicância Administrativa Disciplinar de n. 1.513/2022, cuja cópia deste processo encontra-se disponível na Rua Coronel Ponciano, 1700, Bloco E, Sindicância, Parque dos Jequitibás, Dourados-MS, telefone n. (67) 2222-1203. E para que chegue ao conhecimento do interessado (a), foi expedido o presente edital de intimação, que será publicado por três vezes no Diário Oficial do Município de Dourados – MS, conforme artigo 228, parágrafo único, da Lei complementar Municipal 107/2006.

Dourados – MS, 30 de março de 2023.

César Augusto Rasslan Câmara
Presidente da CPSP

DEMAIS ATOS / COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO / REGIMENTOS INTERNOS- SEMS

**COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO CONTRATO DE GESTÃO Nº 209/2020/SEMS/PMD
REGIMENTO INTERNO**

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão de Avaliação, instituída por meio do Decreto nº 1.797, de 18 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados nº 5.777, em 23 de novembro de 2022, página 09, é um órgão de composição colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, com sua duração adstrita ao período de análise dos serviços prestados na vigência do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD, celebrado entre o município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, e a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão de Avaliação tem por finalidade monitorar e avaliar a execução do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD, e reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo contar com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos de dados produzidos pela FUNSAUD, registrados nos sistemas de informações do SUS, bem como por supervisão in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições do contrato, com as seguintes atribuições:

Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes do Anexo Técnico – Plano Operativo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;

Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas;

Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação compõe-se de 07 (sete) membros titulares, dentre os quais:

- I. 02 (dois) representantes da SEMS;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;
- III. 02 (dois) representantes da FUNSAUD;
- IV. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DO MANDATO DOS MEMBROS

Art. 4º O mandato da Comissão será compatível com a vigência do Contrato de Gestão, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 5º Perderá o mandato o membro que injustificadamente deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas.

§ 1º. A perda do mandato a que se refere o caput deste artigo será declarada pelo coordenador da Comissão de Avaliação na reunião imediatamente subsequente a que ensejou a destituição.

§ 2º. O procedimento a que se refere este artigo será devidamente registrado em ata, fazendo-se expedir as comunicações de praxe a fim de viabilizar a substituição do membro destituído.

DEMAIS ATOS / COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO / REGIMENTOS INTERNOS- SEMS**CAPÍTULO V
DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

Art. 6º As reuniões da Comissão de Avaliação serão realizadas de acordo com cronograma acordado pelas partes, as quais serão previamente confirmadas pelo coordenador.

§ 1º. As convocações das reuniões realizar-se-ão, sempre que possível, por meio eletrônico e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devidamente acompanhada da pauta e documentos a elas relativos.

§ 2º. Salvo disposição em contrário, todos os prazos de que trata o presente Regimento Interno serão contados em dias úteis excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

**CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO DAS REUNIÕES**

Art. 7º A coordenação da Comissão de Avaliação será feita por um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados ou, em sua ausência, por seu substituto, que será o segundo representante titular daquele órgão.

§ 1º. Se não houver membro representante da Secretaria Municipal de Saúde, os membros presentes na reunião elegerão, entre si, um coordenador para a condução da reunião.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde de Dourados disponibilizará a Secretaria Executiva da Comissão.

**CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO COODERNADORIA E DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 8º São atribuições do Coordenador ou de seu substituto:

Definir a pauta das reuniões em consonância com os demais membros;

Disponibilizar, no âmbito colegiado, os instrumentos a serem utilizados pela Comissão Especial de Avaliação, para fins de acompanhamento das metas do Instrumento Legal de Contratualização, conforme o Plano Operativo;

Convocar, após prévia consulta e aprovação da Comissão Especial de avaliação, quaisquer cidadãos ou outras pessoas de notório conhecimento acerca das matérias a serem tratadas, a fim de que prestem esclarecimentos, orientações ou outras informações relevantes e pertinentes ao objeto das reuniões,

Conduzir as reuniões;

Votar, tão somente, em caso de empate de votos entre os demais membros.

Art. 9º São atribuições da Secretaria Executiva:

Encaminhar a agenda de reuniões para os membros da Comissão Especial de Avaliação;

Divulgar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os documentos que irão subsidiar as reuniões;

Elaborar as Atas em até 10 (dez) dias após a ocorrência das reuniões e dar publicidade das mesmas entre os membros da CAC;

Encaminhar oficialmente aos órgãos e ou instituições representadas na Comissão Especial de Avaliação, atas lavradas em decorrência das reuniões ocorridas.

**CAPÍTULO VIII
DA ATA DE REUNIÃO**

Art. 10. A manifestação da CAC quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratadas se dará por meio de Ata das reuniões, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Anexo Técnico – Plano Operativo.

Art. 11. São requisitos obrigatórios da Ata de reunião:

Relação dos representantes presentes e órgão que representa, bem como dos demais participantes;

Informes, relação de documentos que subsidiaram a reunião, resumo dos assuntos tratados, encaminhamentos e/ou recomendações;

Assinatura dos representantes presentes, titulares ou suplentes.

Registro, quando solicitado pelo membro da Comissão, de declaração de voto e de observação realizada por fala ou por escrito ou quaisquer outras conseqüências pertinentes de quaisquer dos membros presentes.

**CAPÍTULO IX
DAS DECISÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Art. 12. As decisões da Comissão de Avaliação serão tomadas por maioria qualificada, e, em caso de empate, observar-se-á o disposto no inciso V do art. 8º deste Regimento Interno, devendo ser registradas em ata e submetidas, em forma de recomendação, à apreciação do Gestor Municipal de Saúde de Dourados-MS.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias do Conselho Municipal de Saúde, do Sistema Municipal de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. A FUNSAUD deverá apresentar justificativa sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC.

Parágrafo único. Os argumentos e a documentação apresentada pelo hospital deverão ser anexados à ata de reunião da comissão.

Art. 15. No caso de descumprimento de metas quantitativas e/ou qualitativas, em razão de casos fortuitos ou força maior, a FUNSAUD deve justificar os fatos através de relatório o qual será analisado pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 16. A Comissão de Avaliação poderá convocar profissionais com notório saber em áreas específicas, a fim de subsidiar, em caráter consultivo, as suas decisões.

DEMAIS ATOS / COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO / REGIMENTOS INTERNOS- SEMS

Art. 17. O quórum mínimo para a realização da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dar-se-á por maioria qualificada.

Art. 18. Caso seja necessário, a CAC poderá emitir parecer sobre assuntos específicos do contrato, quando solicitado pela SEMS.

Art. 19. A FUNSAUD deverá encaminhar a referida Comissão de Avaliação, com até 10 (dez) dias de antecedência das reuniões agendadas, o relatório previsto no art. 17 da Lei Complementar nº 245/2014 e demais documentações pertinentes, destacando o seu desempenho em relação aos objetivos propostos e às metas previstas neste Contrato.

Parágrafo único. Se houver mais de um relatório a ser apreciado pela Comissão, será estabelecido, em reunião, cronograma para apreciação.

Art. 20. Caberá a comissão a ser instruída, realizar a análise de todos os relatórios técnicos emitidos por órgãos e setores competentes da gestão do SUS que versem da análise do cumprimento das metas pactuadas, encaminhados para o endereço eletrônico ou entregue cópia a cada membro da CAC, até mesmo os emitidos anteriormente a formalização do presente termo.

CAPÍTULO XI DA PUBLICAÇÃO

Art. 21. O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação e ulteriores modificações dar-se-ão pela maioria qualificada de seus membros.

Dourados-MS, 27 de Abril de 2023.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO CONTRATO Nº 247/2020/DL/PMD REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Avaliação, instituída por meio do Decreto nº 1.130, de 16 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados nº 5.613, página 17, em 21.03.2022, é órgão de composição colegiada e natureza consultiva, com duração adstrita ao período de análise dos serviços prestados na vigência do Contrato nº 247/2020/DL/PMD, celebrado entre o município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), juntamente com sua filial EBSERH – Hospital Universitário Grande Dourados (HUGD/EB-SERH), com interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º A Comissão de Avaliação tem por finalidade monitorar e avaliar, de forma sistemática, a execução do Contrato nº 247/2020/DL/PMD, podendo contar com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos de dados produzidos pelo HUGD/EBSERH, registrados nos sistemas de informações do SUS, bem como por supervisão in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições do contrato, com as seguintes atribuições:

Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo constante do Contrato n. 247/2020/DL/PMD, manifestando-se formalmente quanto ao seu cumprimento;

Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas;

Propor readequações das metas pactuadas e dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

Elaboração de relatório conclusivo quanto à avaliação das metas contratadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas e demais cláusulas dispostas no contrato e no Documento Descritivo.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação compõe-se de 06 (seis) membros titulares, dentre os quais:

I. 02 (dois) representantes da SEMS;

II. 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;

III. 02 (dois) representantes do HUGD/EBSERH;

IV. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Deverá ser indicado um suplente para cada membro titular que compõe a Comissão de Avaliação e acompanhamento do contrato.

CAPÍTULO III DO MANDATO DOS MEMBROS

Art. 4º O mandato da Comissão será compatível com a vigência do Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

CAPÍTULO IV DA PERDA DO MANDATO

Art. 5º Perderá o mandato o membro que injustificadamente deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas.

DEMAIS ATOS / COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO / REGIMENTOS INTERNOS- SEMS

§ 1º O membro que, regularmente notificado, faltar injustificadamente poderá justificar sua ausência, no máximo, até 05 (cinco) dias após a realização da respectiva reunião.

§ 2º Se qualquer dos membros titulares comunicarem impossibilidade de comparecimento à reunião, desde que dentro do prazo de que trata o art. 6º, § 1º, seu respectivo suplente fica automaticamente intimado e representará a instituição.

§ 3º. A perda do mandato a que se refere o caput deste artigo será declarada pelo coordenador da Comissão de Avaliação na reunião imediatamente subsequente a que ensejou a destituição.

§ 4º. O procedimento a que se refere este artigo será devidamente registrado em ata, fazendo-se expedir as comunicações de praxe a fim de viabilizar a substituição do membro destituído.

CAPÍTULO V**DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

Art. 6º As reuniões da Comissão de Avaliação serão realizadas de acordo com cronograma acordado pelas partes, havendo prévia confirmação da reunião por parte do coordenador.

§ 1º. As intimações e notificações para as reuniões realizar-se-ão, sempre que possível, por meio eletrônico e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para todos os membros, titulares e suplentes.

§ 2º. Considerar-se-á regularmente notificado o membro que não se manifestar acerca da confirmação ou impossibilidade de comparecimento à reunião dentro do prazo de que trata o parágrafo anterior, até 2 dias da realização da reunião.

§ 3º. Após o decurso de prazo de que trata este parágrafo, operar-se-á a confirmação tácita dos membros regularmente intimados ou notificados.

§ 4º. Salvo disposição em contrário, todos os prazos de que trata o presente Regimento Interno serão contados em dias úteis excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

CAPÍTULO VI**DA COORDENAÇÃO DAS REUNIÕES**

Art. 7º A coordenação da Comissão de Avaliação será feita por um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados e, em sua ausência, por seu substituto, que será o segundo representante titular daquele órgão.

§. 1º. Na ausência do Coordenador ou seu substituto, a reunião será conduzida por qualquer outro membro da Secretaria Municipal de Saúde dentre os representantes titulares e suplentes, nos termos do art. 3º deste Regimento Interno, presentes na reunião.

§ 2º. Se não houver membro representante da Secretaria Municipal de Saúde, os membros presentes na reunião elegerão, entre si, um coordenador para a condução da reunião.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Saúde de Dourados disponibilizará a Secretaria Executiva da Comissão.

CAPÍTULO VII**DAS ATRIBUIÇÕES DO COODERNADOR E DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 8º São atribuições do Coordenador ou de seu substituto:

Definir a pauta das reuniões em consonância com os demais membros;

Disponibilizar, no âmbito colegiado, os instrumentos a serem utilizados pela Comissão Especial de Avaliação, para fins de acompanhamento das metas do Instrumento Legal de Contratualização, conforme o Plano Operativo;

Convocar, após prévia consulta e aprovação da Comissão Especial de avaliação, quaisquer cidadãos ou outras pessoas de notório conhecimento acerca das matérias a serem tratadas, a fim de que prestem esclarecimentos, orientações ou outras informações relevantes e pertinentes ao objeto das reuniões,

Conduzir as reuniões;

Em caso de empate de votos entre os membros presentes na reunião, a decisão final será do Gestor Municipal de Saúde.

Art. 9º São atribuições da Secretaria Executiva:

Encaminhar a agenda de reuniões para os membros da Comissão Especial de Avaliação;

Divulgar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os documentos que irão subsidiar as reuniões, dentre eles o relatório de auditoria municipal relativo ao período a ser avaliado e o respectivo relatório do HU/UFGD

Elaborar as Atas em até 10 (dez) dias após a ocorrência das reuniões e dar publicidade das mesmas entre os membros da CAC;

Encaminhar oficialmente aos órgãos e ou instituições representadas na Comissão Especial de Avaliação, atas lavradas em decorrência das reuniões ocorridas.

Art. 10. São atribuições dos demais membros:

Confirmar o recebimento das convocações;

Participar das reuniões, quando não justificar ausências;

Se inteirar dos relatórios e documentos produzidos e/ou recebidos pela Comissão para avaliação previamente à reunião.

CAPÍTULO VIII**DA ATA DE REUNIÃO**

Art. 11. A manifestação da CAC quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratadas dar-se-á por meio de Ata de reuniões em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas e demais cláusulas dispostas no contrato e Documento Descritivo, contendo anexos os relatórios que subsidiaram as discussões.

Art. 12. São requisitos obrigatórios da Ata de reunião:

Relação dos representantes presentes, com a respectiva titularidade (titular ou suplente) e órgão que representa, bem como dos demais participantes;

Informes, relação de documentos que subsidiaram a reunião, resumo dos assuntos tratados, encaminhamentos e/ou recomendações;

Assinatura dos representantes presentes, titulares ou suplentes.

DEMAIS ATOS / COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO / REGIMENTOS INTERNOS- SEMS**CAPÍTULO IX
DAS DECISÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Art. 13. As decisões da Comissão de Avaliação serão tomadas por maioria simples, e, em caso de empate, observar-se-á o disposto no inciso V do art. 8º deste Regimento Interno, devendo ser registradas em ata e submetidas, em forma de recomendação, à apreciação do Gestor Municipal de Saúde de Dourados-MS, contendo os relatórios que subsidiaram as discussões da comissão.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14. A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Municipal de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. O HUGD/EBSERH deverá apresentar justificativa sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação da Comissão Especial de Avaliação.

Parágrafo único. Os argumentos e a documentação apresentada pelo hospital deverão ser anexados à ata de reunião da comissão.

Art. 16. No caso de não cumprimento de metas quantitativas e/ou qualitativas, em razão de casos fortuitos ou de força maior, o Hospital Universitário da UFGD deve justificar o fato através de relatórios, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 17. A Comissão de Avaliação poderá convocar profissionais com notório saber em áreas específicas, a fim de subsidiar, em caráter consultivo, as suas decisões.

Art. 18. O quórum mínimo para a realização da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dar-se-á por maioria simples.

Art. 19. A CAC reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 20. Caso seja necessário, a CAC poderá emitir parecer sobre assuntos específicos do contrato, quando solicitado pela SEMS.

**CAPÍTULO XI
DA PUBLICAÇÃO**

Art. 21. O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22. Este Regimento poderá ser reformulado por iniciativa da própria Comissão de Acompanhamento da Contratualização, em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim, sendo aprovado por maioria de seus membros.

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e deliberados pela própria Comissão de Acompanhamento de Contratualização.

Dourados-MS, 12 de Abril de 2023

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO CONTRATO Nº 082/2018/DL/PMD
REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A Comissão de Avaliação, instituída por meio do Decreto nº 1.078, de 12 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados nº 4.737, página 01, em 24.07.2018, é órgão de composição colegiada e natureza consultiva, com duração adstrita ao período de análise dos serviços prestados na vigência do Contrato nº 082/2018/DL/PMD, celebrado entre o município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS e a Associação Beneficente Douradense, com interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º A Comissão de Avaliação tem por finalidade monitorar e avaliar a execução do Contrato nº 082/2018/DL/PMD, e reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo contar com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos de dados produzidos pela Associação Beneficente Douradense, registrados nos sistemas de informações do SUS, bem como por supervisão in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições do contrato, com as seguintes atribuições:

- I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao cumprimento;
- II. Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas;
- III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.
- IV. Elaborar relatório conclusivo quanto à avaliação das metas contratadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo do Contrato nº 082/2018/DL/PMD.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DAS REUNIÕES**

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação compõe-se de 08 (oito) membros titulares, dentre os quais:

DEMAIS ATOS / COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO / REGIMENTOS INTERNOS- SEMS

- I. 02 (dois) representantes da SEMS;
- II. 02 (dois) representantes da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;
- III. 02 (dois) representantes da Associação Beneficente Douradense;
- IV. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente sempre que necessário.

**CAPÍTULO III
DO MANDATO DOS MEMBROS**

Art. 4º O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

**CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO**

Art. 5º Perderá o mandato o membro que injustificadamente deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas.

§ 1º. A perda do mandato a que se refere o caput deste artigo será declarada pelo coordenador da Comissão de Avaliação na reunião imediatamente subsequente a que ensejou a destituição.

§ 2º. O procedimento a que se refere este artigo será devidamente registrado em ata, fazendo-se expedir as comunicações de praxe a fim de viabilizar a substituição do membro destituído.

**CAPÍTULO V
DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

Art. 6º As reuniões da Comissão de Avaliação serão realizadas de acordo com cronograma acordado pelas partes, havendo prévia confirmação da reunião por parte do coordenador.

§ 1º. As intimações e notificações para as reuniões expedir-se-ão, sempre que possível, por meio eletrônico e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Salvo disposição em contrário, os prazos de intimação e notificação serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

**CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO DAS REUNIÕES**

Art. 7º A coordenação da Comissão de Avaliação será feita por um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados e, em sua ausência, por seu substituto, que será o segundo representante titular daquele órgão.

§ 1º. Na ausência do Coordenador ou do seu substituto, a reunião será conduzida por qualquer membro da Secretaria Municipal de Saúde, presente na reunião.

§ 2º. Se não houver membro representante da Secretaria Municipal de Saúde, os membros presentes na reunião elegerão, entre si, um coordenador para a condução da reunião.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Saúde de Dourados disponibilizará a Secretaria Executiva da Comissão.

**CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DA COODERNADORIA E DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 8º São atribuições do Coordenador ou de seu substituto:

- I. Definir a pauta das reuniões em consonância com os demais membros;
- II. Disponibilizar, no âmbito colegiado, os instrumentos a serem utilizados pela Comissão Especial de Avaliação, para fins de acompanhamento das metas do Instrumento Legal de Contratualização, conforme o Plano Operativo;
- III. Convocar, após prévia consulta e aprovação da Comissão Especial de avaliação, quaisquer cidadãos ou outras pessoas de notório conhecimento acerca das matérias a serem tratadas, a fim de que prestem esclarecimentos, orientações ou outras informações relevantes e pertinentes ao objeto das reuniões,
- IV. Conduzir as reuniões;
- V. Votar, tão somente, em caso de empate de votos entre os demais membros.

Art. 9º São atribuições da Secretaria Executiva:

- I. Encaminhar a agenda de reuniões para os membros da Comissão Especial de Avaliação;
- II. Divulgar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que irão subsidiar as reuniões;
- III. Elaborar as Atas em até 10 (dez) dias úteis após a ocorrência das reuniões e dar publicidade das mesmas entre os membros da CAC;
- IV. Encaminhar oficialmente aos órgãos e ou instituições representadas na Comissão Especial de Avaliação, atas lavradas em decorrência das reuniões ocorridas.

**CAPÍTULO VIII
DA ATA DE REUNIÃO**

Art. 10. A manifestação da CAC quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratadas dar-se-á por meio de Ata de reuniões em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo.

Art. 11. São requisitos obrigatórios da Ata de reunião:

- I. Relação dos representantes presentes, com a respectiva titularidade, ou suplência, e o órgão o qual representa, bem como dos demais participantes;
- II. Informes, relação de documentos que subsidiaram a reunião, resumo dos assuntos tratados, encaminhamentos e/ou recomendações;
- III. Assinatura dos representantes presentes, titulares ou suplentes.

**CAPÍTULO IX
DAS DECISÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

DEMAIS ATOS / COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO / REGIMENTOS INTERNOS- SEMS

Art. 12. As decisões da Comissão de Avaliação serão tomadas por maioria simples, e, em caso de empate, observar-se-á o disposto no inciso V do art. 8º, devendo ser registradas em ata e submetidas, em forma de recomendação, à apreciação do Gestor Municipal de Saúde de Dourados-MS.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Municipal de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. A Associação Beneficente Douradense deverá apresentar justificativa sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas a fim de que sejam tomadas medidas providenciais para análise e manifestação da Comissão Especial de Avaliação.

Parágrafo único. Os argumentos e a documentação apresentada pelo hospital deverão ser anexados à ata de reunião da comissão.

Art. 15. No caso de descumprimento de metas quantitativas e/ou qualitativas, em razão de casos fortuitos ou força maior, a Associação Beneficente Douradense deve justificar os fatos através de relatório o qual será analisado pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 16. A Comissão de Avaliação poderá convocar profissionais de notório saber, em áreas específicas, a fim de subsidiar, em caráter consultivo, suas decisões.

Art. 17. O quórum mínimo para a realização da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dar-se-á por maioria simples.

Art. 18. Caso seja necessário, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá emitir parecer sobre assuntos específicos deste contrato, quando solicitado pela SEMS.

**CAPÍTULO XI
DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

Art. 19. O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação e ulteriores modificações dar-se-ão pela maioria simples de seus membros.

Dourados-MS, 08 de fevereiro de 2022

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD**PORTARIA Nº 083 /2023/ FUNSAUD de 03 de maio de2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art 1º - Renomear os membros Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT, instituído pela PORTARIA Nº 0072/2017/ FUNSAUD-02 de Fevereiro de 2017, comissão que tem por finalidade de viabilizar suporte técnico e operacional à Coordenação de Transplantes, Gerências, Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT), e Organização de Procura de Órgãos e Tecidos (OPOS), em todo o processo de doação de órgãos e tecidos para transplante no Hospital da Vida de Dourados no Estado de Mato Grosso do Sul. A comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes- CIHDOTT é composto por servidores efetivos do quadro da FUNSAUD, na forma estabelecida pela Lei e pelo que dispõe a Constituição.

Art 2º - º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT).

Coordenador- Jaqueline Foppa - Enfermeira

Membros efetivos:

Jaqueline Foppa – Enfermeira

Ludelça Dorneles dos Santos – Enfermeira

Valdineia André Pereira – Enfermeira

Silviane Krokosz- Psicóloga

Gustavo Wolff – Médico

Membros convidados:

Jociane de S. Marques

Anderson Alves Lima

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 03 de Maio de 2023.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 015/2023**

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores em vigor, voltados para o Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO USO INTERNO NAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, e outras unidades que futuramente possam se agregadas de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

Com vistas às melhores Propostas de Preços, exequível e vantajosas à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos da Pregoeira desta FUNSAUD, Srª. Gisele Manvailier Silva, sagrando-se vencedoras no certame em questão, as empresas proponentes para os respectivos itens como seguem:

ITENS	SITUAÇÃO DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 43, 44, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 191, 225, 281, 283, 284, 285, 315, 318, 338, 339, 370, 393, 398, e 423	ADJUDICADO	BRIATO COMERCIO MÉDICO – HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI – EPP.	R\$ 808.649,00
152, 179, 190, 228, 235, 255, 276, 280, 316, 323 e 397	ADJUDICADO	CIRURGICA PARANA, DISTRINUIDORA, IMPORTADORA E EXPOSTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.	243.417,00
197, 223, 236, 237, 238, 252, 278, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 320, 337, 377, 380, 381, 382, 383, 384 e 410	ADJUDICADO	MS SAÚDE LTDA	514.494,80
80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96., 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 183, 184, 185, 199, 210, 211, 219, 234, 378, 379, 400 e 401	ADJUDICADO	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	588.262,20
239, 240, 271, 275, 406 e 408	ADJUDICADO	OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPOTALARES LTDA	417.000,00
22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 72, 88, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 198, 200, 213, 214, 241, 243, 259, 260, 261, 263, 264, 268, 291, 292, 293, 294, 324, 325, 334, 347, 348, 349, 354, 358, 359, 360, 361, 366, 386, 387, 389, 394, 396, 402, 413, 414	ADJUDICADO	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	721.186,50
208, 209, 212, 220, 221, 230, 231, 246, 265, 288, 295, 405 e 411	ADJUDICADO	RF LEITE DIDTRIBUIDORA, DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI ME	467.051,00
222, 274, 326, 327, 336, 407, 415, 416, 421	ADJUDICADO	L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.458.440,00
207, 329, 333, 418, 420.	ADJUDICADO	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	317.250,00
328 e 417.	ADJUDICADO	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	753.600,00
203, 204, 205, 206, 249, 269, 273, 279, 289, 321, 330, 332, 350, 351, 352, 419	ADJUDICADO	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	428.284,00
153, 189, 201, 216, 224, 286, 287, 297, 311, 312, 313, 317, 322, 368, 369, 371, 372, 373, 374, 376, 390, 391, 399 e 412	ADJUDICADO	RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP	1.033.355,00
218, 227, 229, 245, 247, 262, 266, 272, 304, 305, 306, 307, 308, 309	ADJUDICADO	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR	221.545,00

FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD

130,131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 195, 196, 202, 215, 233, 242, 244, 248, 250, 251, 256, 257, 258, 277, 282, 290, 303, 319, 331, 335, 340, 341, 342, 344, 345, 346, 403 e 409	ADJUDICADO	CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	495.306,00
226, 253, 254, 314, 353, 355, 357, 362, 363, 367, 375, 392 e 395	DESERTOS		
1, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 192, 193, 194, 217, 232, 267, 270, 310, 343, 356, 364, 365, 377, 385, 388, 404 e 422	FRACASSADOS		

Tudo conforme ata da sessão do certame e circunstanciado na Planilha de Apuração Final, do referido Pregão Presencial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 03 de Maio de 2023.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
Diretor Presidente - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 de 11 de março de 2021.

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 DE 03/05/2021**

Partes:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAUD

CNPJ: 20.267.427/0001-68

FG COPIADORAS EIRELI - ME

CNPJ:13.676.824/0001-28

Referente: Pregão Presencial nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 014/2021

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual, referente à contratação de serviço de cópias reprográficas com fornecimento de cinquenta (50) máquinas fotocopadoras multifuncionais (copiadora /impressora /scanner/fax) digitais, a laser, monocromáticas, com reposição de todas as peças e suprimentos, exceto papel, na quantidade necessária e suficiente par atender à demanda dos serviços para os diversos setores da FUNSAUD, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2021 - Processo de Licitação nº 014/2021.

Do preço: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 12 (doze) meses é de R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).

Da Vigência: Respeitando os termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do encerramento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2021 em 03 de maio de 2023, portanto fica prorrogado a sua vigência até o dia 03 de maio de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do contrato: ANGELO DONÁ - Coordenador de Tecnologia de Informação, MAURICIO RODRIGUES MARTINS, Supervisor tecnologia da Informação – Fiscal Substituto JONE ROBERTO BENITES FERNANDES – Gerente FUNSAUD.

Fundamentação legal e previsão contratual: O Presente Termo Aditivo se fundamenta no contido nos Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Ratificação: Ficam ratificadas todos os demais termos e condições do contrato e seus Termo Aditivo em epigrafe e do Pregão Presencial nº 006/2021, originada pelo Processo Administrativo nº 014/2021, que não tenham sido alteradas, implícita e explicitamente por este instrumento.

Assinantes: Jairo Jose de Lima e Daniela Delgado

Dourados – MS, 02 de maio 2023.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
Diretor Presidente - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DANIELA DELGADO
FG COPIADORAS EIRELI - ME

OUTROS ATOS

ATAS - CMDPI

REUNIÃO ORDINÁRIA - 28/03/2023 – ATA Nº 02/2023

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 08 horas, na Casa do Conselhos, foi realizada a reunião ordinária do mês de março do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dourados-MS. Estiveram presentes na reunião os conselheiros: Carlos Arturo Valiente Filho (UNIGRAN), Fábio Hildebrand Arias (SEMS), Cícera Pereira de Lima (SEMED), Genesis Ferreira Bezerra (SEMED), Carla Marli Rodrigues Caetano (Lar do Idoso), Perlla da Silva Buarque Gusmão Gamarroz (NUCRESS), Marcelo Flegr (SEMAS). Apresentou justificativa para a ausência, a conselheira: Marísia de Paula Brandão Martins. Estiveram presentes, ainda, como ouvintes: Danielle Viebrantz Ferreira e Flávia Pereira Lima. O presidente, Carlos Arturo Valiente Filho, deu início à reunião apresentando a ata e a ordem dos trabalhos do dia à plenária. Inicialmente, fora apresentado o conselheiro Marcelo Flegr, nomeado em substituição à Carmem Lucia Alves Motta, ambos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Em seguida, o presidente reiterou a necessidade de participação ativa de todos os conselheiros, para o bom prosseguimento dos trabalhos, destacando as atribuições do Conselho e dos Conselheiros, conforme previsto em Lei. O presidente destacou e agradeceu o apoio recebido da Secretária de Assistência Social, Sra. Daniela Hall, para o fortalecimento do CMDPI. Adiante, o presidente destacou que a Campanha Declare Seu Carinho 2023, cujo objetivo é sensibilizar a população e arrecadar recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), encontra-se em andamento e carece de maior participação por parte do CMDPI, visto que esse é interessado direto nos benefícios da campanha. A ouvinte, Sra. Danielle Viebrantz Silveira, destacou a proximidade do mês de Junho, mês que se destina à conscientização da população acerca da problemática da violência contra a pessoa idosa, enfatizando a necessidade de mobilização do conselho para promoção de ações que atendam aos objetivos da campanha Junho Prata. A ouvinte afirmou, ainda, que possui um projeto de conscientização da população por meio de um teatro que poderá ser apresentado em diversos pontos estratégicos do município. Com apoio da plenária, o presidente retomou a palavra e decidiu pela apresentação de sugestões por parte dos conselheiros presentes. Após breve discussão das propostas e viabilidade das mesmas, definiu-se previamente: (1) realização de uma caminhada com conselheiros, técnicos e usuários dos serviços de promoção e proteção à pessoa idosa, a ser realizada no dia 03 de junho de 2023, às 07h30 da manhã, na Praça Antônio João. A mesma será organizada pelo proponente e conselheiro Fábio Hildebrand Arias (SEMS); (2) solicitação de suporte para o deslocamento dos usuários até a praça junto à empresa Medianeira; (3) cotação de materiais permanentes e de consumo para a ação (Camisetas, panfletos, squeeze e decoração); (4) solicitação de parcerias junto à Prefeitura Municipal, Unimed, Medianeira e UNIGRAN; (5) apresentação de atividades que são realizadas por usuários dos serviços de promoção e proteção (ex.: dança, coral, alongamento etc.); (6) produção de vídeos de conscientização para veiculação nas redes sociais. Destacou-se, por fim, a importância da aprovação do plano de ação/aplicação dos recursos do FMDPI, a fim de viabilizar ações como a discutida pela plenária. Ficou definido que a prioridade para a próxima reunião seria a aprovação do plano. Por fim, o presidente questionou acerca da inclusão de pauta. Diante da negativa, o presidente agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião. Eu, Carlos Arturo Valiente Filho, presidente deste conselho, lavrei a presente ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

Dourados-MS, 28 de março de 2023.

Carlos Arturo Valiente Filho (UNIGRAN)
Fábio Hildebrand Arias (SEMS)
Cícera Pereira de Lima (SEMED)
Genesis Ferreira Bezerra (SEMED)
Carla Marli Rodrigues Caetano (Lar do Idoso)
Perlla da Silva Buarque Gusmão Gamarroz (NUCRESS)
Marcelo Flegr (SEMAS)

REUNIÃO ORDINÁRIA - 20/04/2023 – ATA Nº 03/2023

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 08 horas, na Casa do Conselhos, foi realizada a reunião ordinária do mês de março do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dourados-MS. Estiveram presentes na reunião os conselheiros: Carlos Arturo Valiente Filho (UNIGRAN), Carla Marli Rodrigues Caetano (Lar do Idoso), Marcelo Flegr e Marísia de Paula Brandão Martins (SEMAS), Rosane Franciose de Carvalho (PPI), Adolfo Ribeiro Garcia (SEMDES) e Helena Izidoro de Souza (OAB). Estiveram presentes, ainda, como ouvintes: Danielle Viebrantz Ferreira e Flávia Pereira Lima. O presidente, Carlos Arturo Valiente Filho, deu início à reunião apresentando a ata e a ordem dos trabalhos do dia à plenária. Inicialmente, foi feita a leitura da ata da reunião anterior, tendo sido aprovada pela plenária, assinada e encaminhada para publicação. Em seguida, o presidente passou a palavra para a ouvinte e assistente social da Fraternidade Toca de Assis, Sra. Flávia Pereira Lima, que convidou formalmente os conselheiros para participar da entrega oficial do veículo adquirido pela instituição por meio dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), a ser realizada no dia 25 de abril de 2023, às 15h, na sede da instituição. O presidente retomou a palavra e deu início à leitura do Plano de Aplicação dos Recursos do FMDPI. Após leitura, discussões e sugestões sobre o texto apresentado, a plenária aprovou por unanimidade o plano, assinando-o e encaminhando-o para publicação. Por fim, o presidente questionou aos presentes sobre a inclusão de pauta. Diante da negativa, o presidente agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião. Eu, Carlos Arturo Valiente Filho, presidente deste conselho, lavrei a presente ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

Dourados-MS, 20 de abril de 2023.

Carlos Arturo Valiente Filho (UNIGRAN)
Carla Marli Rodrigues Caetano (Lar do Idoso)
Marcelo Flegr (SEMAS)
Rosane Franciose de Carvalho (PPI)
Adolfo Ribeiro Garcia (SEMDES)
Helena Izidoro de Souza (OAB)
Marísia de Paula Brandão Martins

DELIBERAÇÃO - CMDPI**DELIBERAÇÃO CMDPI nº 01 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação e alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, reunida em reunião ordinária, ata nº 05ª, no dia 27 de Junho de 2022, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal pela Lei nº 2.717, de 29 de novembro de 2004 ,alterado pela Lei nº 4.087, de 30 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 02 de Maio de 2023.

Carlos Arturo Valiente Filho
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO - CMDPI**RESOLUÇÃO Nº003/2023/CMDPI**

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI .”

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 2717 de 29 de novembro de 2004, alterada pela Lei 4087 de 30 de março de 2017, em reunião ordinária ocorrida no dia 20 de Abril de 2023, conforme deliberação da Plenária, por unanimidade dos presentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI 2023-2024. Conforme anexo 01.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 20 de Abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Carlos Arturo Valiente Filho
Presidente do CMDPI

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS/MS**I - DA APRESENTAÇÃO**

O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa é a programação da distribuição dos recursos para as áreas prioritárias pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com a participação do poder público e da sociedade civil através das organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), só poderá ocorrer mediante plano de ação, plano de aplicação e deliberação do

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) que deve adotar a mesma lógica de elaboração e execução do orçamento municipal através do CMDPI que definirá a execução das prioridades relativas à proteção integral à pessoa idosa.

II - INTRODUÇÃO

O FMDPI é composto de recursos vindos de órgãos da União ou do Estado, vinculados a Política Nacional do Idoso, do orçamento municipal, dos destinados por pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas em doação, dos rendimentos de recursos em conta e aplicações financeiras disponíveis dos advindos de acordos e convênios, dos provenientes de multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), e de outros que lhe forem destinados.

Estes recursos são destinados ao atendimento das políticas, programas e ações direcionadas ao atendimento dos direitos da pessoa idosa. O FMDPI é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas na Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso, bem como na Lei 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

III - DAS INSTITUIÇÕES QUE PODERÃO SE BENEFICIAR

As entidades não governamentais sem fins lucrativos certificadas pelo CMDPI, bem como as entidades governamentais que atendem pessoas idosas, poderão apresentar programas e projetos para captação de recursos financeiros do FMDPI, por meio de doações dirigidas especificamente para os mesmos.

VI - DA IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS/MS

O FMDPI é um fundo público definido pela Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010. Em Dourados foi criado pela Lei Municipal nº 4278, de 26 de junho de 2019. O CMDPI, criado pela Lei Municipal nº 2717 de 29 de novembro de 2004, é o gestor do fundo, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da pessoa idosa e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos por meio dos planos de ação e de aplicação destes.

V - FONTES DE RECURSOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS/MS

RESOLUÇÃO - CMDPI

VI - Dotação Orçamentária do Executivo. Trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O executivo municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada a área da pessoa idosa;

VII - Transferência intergovernamental. Trata-se de transferência de recursos fundo a fundo, entre as esferas do governo (União e/ou Estado para Município);

VIII - Doações. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, nacionais ou estrangeiras residentes ou estabelecidos no Brasil podem realizar doações para o fundo municipal. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda;

IV - Multas e penalidades administrativas. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, poderão, a critério das instituições, serem revertidas para o FMDPI, por força do disposto no Estatuto do Idoso;

V - Rentabilidade de Aplicação. Os recursos do fundo, diante das instabilidades da moeda brasileira, poderão ser aplicados em fundos de investimentos, observando-se a legislação específica do mercado financeiro.

VI - VÍNCULO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

O FMDPI é gerido administrativa e financeiramente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Coronel Ponciano, 1700 – Parque dos Jequitibás sendo de competência do CMDPI a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

VII – DADOS DA CONTA CORRENTE

Banco do Brasil

Ag: 4336-2

C/C: 24718-9

CNPJ: 42.592.315/0001-15

VIII - DOS OBJETIVOS**Objetivo Geral**

Programar a liberação dos recursos do FMDPI para as áreas definidas como prioritárias pelo CMDPI

Objetivos Específicos

Determinar a aplicação dos recursos do FMDPI;

Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo CMDPI relacionados com a política municipal de atendimento aos direitos da pessoa idosa;

Estabelecer os eixos prioritários na seleção dos projetos, de forma que as execuções desses dê em respostas às demandas afetas à pessoa idosa;

Realizar monitoramento e avaliação dos projetos financiados com recursos do FMDPI, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;

Divulgar a aplicação dos recursos do fundo, dos projetos em execução e os resultados alcançados.

IX - DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS/MS

O FMDPI é composto do saldo financeiro do exercício anterior, acrescido dos demais valores que forem destinados via Imposto de Renda e demais possibilidades acima elencadas, para o fundo.

X - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO 2023-2024.

Eixo I - Promoção e incentivo a projetos sociais que estejam em consonância com as políticas públicas destinadas à pessoa idosa do Município de Dourados/MS em conformidade com o Plano de Ação aprovado por este conselho:

- a) Realizar propostas voltadas para oferta de oficinas para a pessoa idosa para promoção do bem-estar;
- b) Proporcionar a manutenção e ampliação de espaços físicos, para qualificar o local em que as pessoas idosas são atendidas, garantindo acessibilidade e segurança;
- c) Adquirir equipamentos, materiais permanentes e de consumo para qualificar os espaços de convivência e acolhimento para atendimento integral aos idosos;

Eixo II – Ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa.

- a) Promover campanhas de promoção à defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
- b) Realizar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação da pessoa idosa no âmbito do município;
- c) Possibilitar a capacitação e participação de membros do CMDPI em eventos relacionados à política.

Eixo III – Divulgação do CMDPI e do FMDPI

Os projetos que serão financiados pelo FMDPI deverão seguir edital que será publicado com regras específicas, que orientarão a seleção das propostas apresentadas.

XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Almeja-se que o presente Plano de Aplicação se torne uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação. Por meio da articulação entre as diversas políticas públicas e participação da sociedade como um todo, com esta nova organização de trabalho será possível a garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como a efetivação da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso.

Aprovação em 20 de Abril de 2023.

Carlos Arturo Valiente Filho
Presidente do CMDPI

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), Nº 7.262/2023, para atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada na Rua Buale Mustafa Rateib, 10.495 - Chacara Castelo II, no Município de Dourados (MS). Válida até 10/04/2.028.

LS PET SHOP LTDA - ME (PET CARE), torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de higiene e embelezamento de animais domésticos - Pet Shop; consultas e aplicação de vacinas, comércio varejista de artigos e alimentos para animais de estimação, localizada na rua Aquidauana, nº 411, salas 405, 411 e 417, Jardim Caramuru, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SINGMD**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Guardas Municipais de Dourados, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 24 e inciso I do Estatuto do SINGMD CONVOCA todos os sindicalizados em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 10 de maio de 2023 (quarta-feira), com início às 14 horas em primeira convocação, e às 14h30 em segunda convocação, na sede social do SINGMD à Rua Corredor Público K, n. 1670, Sítio Campo Belo III.

P a u t a s:

1. Aprovação da Ata 02/2023 – Assembleia Geral Ordinária realizada em 04/05/2023;
2. Contraproposta linear e recomposição específica;
3. Reajuste anual do valor pago ao advogado;
4. Deliberação sobre o pagamento de honorários em ações judiciais ao advogado do sindicato;
5. Construção e compra de materiais para área de lazer;
6. Assuntos diversos.

Dourados/MS, 05 de maio de 2023

José Ferreira Lopes Filho
Presidente do SINGMD

ATA / ELEIÇÃO OUVIDORIA - SUS**ATA DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA OUVIDOR(A) DO SUS DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS**

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e trinta minutos nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, cito à rua Firmino Vieira de Matos, número 74, Jardim América nesta Urbe, na presença dos conselheiros abaixo subscritos, membros da comissão eleitoral designada pela resolução n. 001/2023 que versa sobre a eleição para a função de Ouvidor(a) do SUS em cumprimento à Lei Complementar n. 444/2022, foi realizado o pleito eleitoral e apuração dos votos apresentando o seguinte resultado: votos válidos: duzentos e nove votos. A candidata Eliane Fernandes Dantas: quarenta e sete votos. Candidato Jhonatan Willian da Silva: cento e sessenta e um votos. Votos nulos: um voto. Assim sendo, em cumprimento aos dispositivos legais descritos, declara-se ELEITO o Servidor Jhonatan Willian da Silva. Eu, Aline dos Santos Nunes, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que após lida e achada em conformidade com o exposto, foi assinada por mim e os demais membros da comissão eleitoral.

Aline dos Santos Nunes
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Matrícula 11477158

Maria Aparecida Palmeira
Presidente da Comissão Eleitoral - Ouvidor(a) do SUS
Conselho Municipal de Saúde

Rosa Gomes de Souza
Membro da Comissão Eleitoral - Ouvidor(a) do SUS

Geraldo da Silva Souza
Membro da Comissão Eleitoral - Ouvidor(a) do SUS

Áurea Florêncio de Ávila
Membro da Comissão Eleitoral